



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
07.07.2013	
Jornal	Colleto Lovo
Página	6-C
Edição	1083
Assinado Responsável	

LEI Nº 831/13
Data 04.07.2013

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2014 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas as despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo I - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de METAS FISCAIS, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- | | |
|---|--|
| Demonstrativo | I - Metas Anuais; |
| Demonstrativo anterior; | II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício |
| Demonstrativo nos Três Exercícios Anteriores; | III - Metas fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas |
| Demonstrativo Ativos; | IV - Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo | V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de |
| Demonstrativo | VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e, |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2014 fica estabelecido o montante de até R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, (art. 5º, III da LRF).

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2014 obedecerão entre outros, ao princípio da transparéncia e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (arts 1º Parágrafo 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2014 a preços correntes de setembro de 2013.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2014 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2013, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes a matéria, limitando-se a 7% da receita corrente líquida do exercício de 2013, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de voto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio alimentação, medicamentos, vestuário, atendimento médico, óculos, melhoria habitacional, documentos, dentaduras, exames sem cobertura do SUS e auxílio emergencial para moradias, benefícios eventuais, doença crônica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§1º Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

§4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

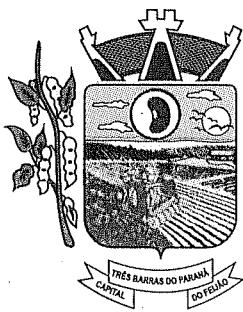
Art. 23. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 24. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 25. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 26. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 27. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 28. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 29. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 30. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 31. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.
- IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 32. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 33. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 34. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 36. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

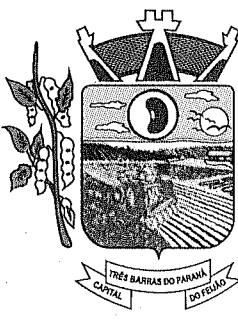
Art. 38. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2014, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 39. Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 40. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 41. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 42. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento à implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria de Indústria e Comércio, da Agricultura, da Administração por meio da concessão de Direito Real de Uso, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Indústria e Comércio para esta finalidade.

§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 não for apreciada e votada pelo legislativo até o final da última seção legislativa do Exercício de 2013. Fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

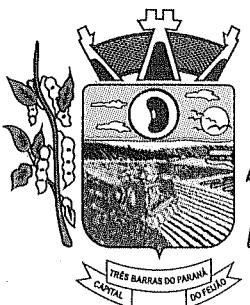
Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2013, que a apreciará e a devolverá para sanção até encerramento do período legislativo do exercício de 2013.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *"caput"* deste artigo.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2014, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 47. A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2014.



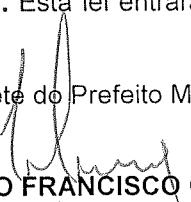
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 49. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas		
	2014		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	34.806.000,00	-	34.806.000,00
1.1.0.0.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.120.750,00	-	1.120.750,00
1.1.1.0.00.00.00 IMPOSTOS	952.450,00	-	952.450,00
1.1.1.2.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	662.500,00	-	662.500,00
1.1.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	289.950,00	-	289.950,00
1.1.2.0.00.00.00 TAXAS	-	158.300,00	158.300,00
1.1.2.1.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	146.500,00	146.500,00
1.1.2.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	11.800,00	11.800,00
1.1.3.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	10.000,00	10.000,00
1.2.0.0.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	305.000,00	305.000,00
1.2.3.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	-	305.000,00	305.000,00
1.3.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	93.500,00	-	93.500,00
1.3.2.0.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	93.500,00	-	93.500,00
1.3.2.5.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	93.500,00	-	93.500,00
1.4.0.0.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.4.9.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00	-	10.000,00
1.5.0.0.00.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	-	10.000,00
1.5.2.0.00.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	10.000,00	-	10.000,00
1.6.0.0.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	748.500,00	-	748.500,00
1.7.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.330.000,00	-	32.330.000,00
1.7.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.410.000,00	-	31.410.000,00
1.7.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.205.000,00	-	13.205.000,00
1.7.2.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	15.105.000,00	-	15.105.000,00
1.7.2.4.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.100.000,00	-	3.100.000,00
1.7.6.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	920.000,00	-	920.000,00
1.7.6.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	-	400.000,00
1.7.6.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS E DO D	520.000,00	-	520.000,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas		
	2014	Indireta	Total
1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.250,00	-	188.250,00
1.9.1.0.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	17.600,00	-	17.600,00
1.9.1.1.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	300,00	-	300,00
1.9.1.3.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVATIVA DE TRIBUTO	6.100,00	-	6.100,00
1.9.1.4.00.00.00.00 MULTA E JUROS DE MORA DA DIVATIVA DAS CONTRIB	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	7.000,00	-	7.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00	-	130.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	130.000,00	-	130.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00 RECEITA DA DIVATIVA	40.650,00	-	40.650,00
1.9.3.1.00.00.00.00 RECEITA DA DIVATIVA TRIBUTÁRIA	35.650,00	-	35.650,00
1.9.3.2.00.00.00.00 RECEITA DA DIVATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.000,00	-	5.000,00
Total de receitas de capital			
2.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	1.725.000,00	-	1.725.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	225.000,00	-	225.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	170.000,00	-	170.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	90.000,00	-	90.000,00
2.2.1.6.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	40.000,00	-	40.000,00
2.2.1.7.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000,00	-	40.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	-	55.000,00
2.2.2.4.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	30.000,00	-	30.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	25.000,00	-	25.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	-	1.500.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Total de receitas	36.531.000,00	-	36.531.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas		
	2014		Total
Deduções da receita	Direta	Indireta	
Descontos Concedidos			
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	59.000,00	59.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	45.000,00	45.000,00
FUNDEB		14.000,00	14.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.472.000,00	4.472.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.116.000,00	2.116.000,00
Total das Deduções		2.356.000,00	2.356.000,00
Total Líquido das Receitas		4.531.000,00	4.531.000,00
Total Geral		32.000.000,00	32.000.000,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014
ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividades Legislativas Mantidas	Global	12,00
					1.060.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	1.060.000,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014
ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	A	Gabinete Móvel	Global	12.00
					371.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	371.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Descrição da Ação/Subaçãoo	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	GABINETE DO VICE-PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Global	12,00
					140.000,00
			TOTAL NO EXERCÍCIO		140.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 02.03 - ASSESSORIA E CONTROLADORIA	Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
			2.005 - Manutenção do Dpto Jurídico, Controladoria Interna, Chefinia de Gabinete e Assessoria de Imprensa	ASSESSORIA E CONTROLADORIA	A	Serviços de Assessoria Mantis	Global		
								12,00	268.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO									268.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
Programa: 0003 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Físicas
						Valores (R\$ 1)
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und		10.00
						160.000,00
2.005 - Manutenção das Ações Administrativas	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Ações Administrativas Mantidas	Global		12.00
						1.743.500,00
2.007 - Divulgação de Atos Oficiais	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atos Oficiais Publicados	Global		12.00
						65.000,00
2.058 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócerias - Compro	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Consórcio Mantido	Conselho		1.00
						95.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						2.063.500,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014
ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA						
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.012 - Contribuições ao PASEP	SECRETARIA DE FAZENDA	O Contribuições		Global		3.17.750,00
0.043 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	SECRETARIA DE FAZENDA	O Principal da Dívida e Encargos Pagos		Global		12,00
0.044 - Amortização e Encargos da Dívida Confessada	SECRETARIA DE FAZENDA	O Principal da Dívida e Encargos Pagos		Global		12,00
0.045 - Pagamento de Precatórios	SECRETARIA DE FAZENDA	O Precatórios Pagos		Precatório		120,000,00
0.047 - Indenizações e Restituições	SECRETARIA DE FAZENDA	O Serviços Mantidos		Global		12,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.767.750,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA	Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Reserva de Contingência	SECRETARIA DE FAZENDA	A	Reserva Prevista		Global			12,00	160.000,00
2.008 - Manutenção dos Serviços de Fazenda	SECRETARIA DE FAZENDA	A	Serviços de Fazenda Mentrados		Global			12,00	115.000,00
									TOTAL NO EXERCÍCIO 275.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.009 - Manutenção da Divisão de Contabilidade	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	A	Serviços Contrábeis Martídos	Global		
					12,00	271.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	271.000,00



Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA					
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Físicas
2.010 - Manutenção da Divisão de Tesouraria	DIVISÃO DE TESOURARIA	A Serviços Tesouraria Mantidos		Global	
				12,00	126.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	126.000,00



Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.						
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.01.1 - Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	A	Serv. Trib. Fisc.e Arrec. Mantidos	Global	12,00	207.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	207.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE PESSOAL						
Programa: 0005 - RECURSOS HUMANOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	DIVISÃO DE PESSOAL	A Servidores Municipais	Global	12.00	421.000,00	
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						421.000,00



Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL						
Programa: 0006 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Aquisição de Máquinas e Veículos	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und		281.500,00
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	Estradas Pavimentadas	m²		4,00
2.014 - Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	A	Serviços Mantidos	Global		200.000,00
					12,00	2.597.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.078.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.015 - Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Serviços Mantidos	Global	12.00
					2.183.200,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	2.183.200,00

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana	Divisão DE OBRAS	P	Ruas e Avenidas Pavimentadas	m ²		200.000,00
1.004 - Construção de Parques, Praças e Jardins	Divisão DE OBRAS	P	Parques, Praças e Jardins construídos	Jardins	und	5.000,00
1.005 - Extensão da Rede de Iluminação Pública	Divisão DE OBRAS	P	Rede Elétrica Construída	m		40.000,00
1.C15 - Aquisição de Imóveis p/ Infraestrutura Administrativa	Divisão DE OBRAS	P	Terrenos Adquiridos	und		1.00
						80.000,00
						360.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0008 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
						Valores (R\$ 1)
1.005 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	
						10,00
						160.000,00
1.008 - Construção, Ampliação e Melhoria em Prédios Públicos da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Obras construídas e/ou reformadas	e/au und	
						1,00
						60.000,00
2.016 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global	
						12,00
						3.192.000,00
2.018 - Manutenção do PAB FIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global	
						12,00
						340.000,00
2.019 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global	
						12,00
						335.000,00
2.038 - Manutenção do Progr. Agentes Comunitários de Saúde-PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global	
						12,00
						280.000,00
2.039 - Manutenção do Progr. Saúde Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global	
						12,00
						30.000,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014

ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal

2.056 - Manutenções do Programa Especificidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	18.000,00
2.057 - Manutenção do PMAQ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	110.000,00
2.058 - Manutenção do Progr. de Atenção Primária em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	70.000,00
6.050 - Saúde à Criança e ao Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	PESSOAS		
					50,00	10.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 4.605.000,00



Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.017 - Manutenção do Hospital Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		Valores (R\$ 1)
					12,00	2.778.500,00
2.020 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Consórcio		
					1,00	278.000,00
2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Consórcio		
					1,00	185.000,00
2.061 - Manutenção Saúde de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	196.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						3.497.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.052 - Manutenção do Piso Fijo de Vigil. e Prom. da Saúde- PRVS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	21.000,00
2.053 - Manutenção do Progr. Estrutural em Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	6.000,00
2.060 - Manutenção da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Global		
					12,00	145.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						172.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
Programa: 0009 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Construção, Ampliação, Reformas e Melhoria de Preditos Públicos Sociais	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Obras construídas e/jou reformadas	und		
1.016 - Aquisição de Imóveis e/ infraestrutura social	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Terrenos Adquiridos	und		
2.021 - Programa Benefícios Eventuais	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Global		
2.022 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	CRAS Mantido	Global	12,00	250.000,00
2.023 - Conselho Tutelar	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Conselho Mantido	Global	12,00	533.200,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	190.000,00
						1.113.200,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Programa: 0023 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.004 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	PESSOAS		191.000,00
6.012 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	PESSOAS	50,00	
6.C24 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Fdo Mantido	Global	50,00	64.300,00
6.042 - Programa Municipal Jovem Aprendiz	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	PESSOAS	12,00	51.000,00
					12,00	40.000,00
						356.300,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.030 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Global	12,00 60.000,00
2.044 - Programa Piso de Transição de Media Complexidade - PTMC	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Global	12,00 6.000,00
2.045 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD/BF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Global	12,00 50.000,00
2.046 - Programa Piso Básico Variável II - PBVII	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Global	12,00 20.000,00
2.047 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Fundo de Mantido Assistência Social	Global	12,00 185.000,00
2.051 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Global	12,00 16.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO 337.000,00

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		P	Obras Executadas e/ou Equipamentos Adquiridos	und		
2.026 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global		
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global		
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global		
6.062 - Educação a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		A	Crianças e Adolescentes Atendidas	PESSOAS		
						50,00	10.000,00
							4.745.800,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.02 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL						
Programa: 0011 - ENSINO INFANTIL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas Valores (R\$ 1)
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global	
						12.00 412.200,00
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global	
						12.00 385.000,00
2.048 - Pré-Escola - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global	
						12.00 412.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 1.209.200,00



Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.03 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL						
Programa: 0012 - ENSINO ESPECIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Físicas
2.033 - Manutenção da Educação Especial	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL		A Manutenção e aprimoramento da Educação	Global		
					12.00	108.200,00
2.050 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 50%	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL		A Manutenção e aprimoramento da Educação	Global		
					12.00	268.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						377.200,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 09.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.031 - Programa de Transporte p/Universitários	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Transporte Acadêmico Mantido	Global	12,00
					160.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO
					160.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 09.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa: 0020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.049 - EJA - FUNDEB 60%	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global	12,00
2.054 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Global	12,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO
					46.000,00
					99.000,00

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais	DIVISÃO DE CULTURA		A	Atividades Culturais Realizadas	Global		
2.C35 - Realização de Festivais	DIVISÃO DE CULTURA		A	Festival Realizado	und		12,00
6.061 - Cultura a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE CULTURA		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	PESSOAS		50,00
							10.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO	277.000,00

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.011 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Locais p/ as Práticas Esportivas	DIVISÃO DE ESPORTE		P	Prédios Esportivas Construídos e/ou Reformados	und		
2.036 - Manutenção do Desporto Amador	DIVISÃO DE ESPORTE		A	Atividades Esportivas Realizadas	Global		
6.059 - Esporte a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE ESPORTE		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	PESSOAS	50,00	10.000,00
							TOTAL NO EXERCÍCIO 387.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 12.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA						
Programa: 0015 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA						
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	DIVISÃO DE AGRICULTURA	P	Equipamentos Adquiridos	und		130.000,00
2.037 - Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura	Divisão de AGRICULTURA	A	Desenvolvimento Agropecuário	Global	4,00	12.00
						1.212.700,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.342.700,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Programa: 0016 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.040 - Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	A Ações de Desenvolvimentadas	Meio Ambiente Global			
				12,00	144.000,00	
					TOTAL NO EXERCÍCIO	144.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS						
Programa: 0017 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	P	Equipamentos Adquiridos	und		70.000,00
1.013 - Construção Barracões Industriais e aquisição de terrenos	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	P	Barracões Construídos e Terrenos Adquiridos	und		220.000,00
2.C41 - Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Global		140.650,00
					12.00	140.650,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	430.650,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 15.01 - DIVISÃO DE TURISMO						
Programa: 0018 - APOIO AO TURISMO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
			P	Obras construídas e/ou reformadas	und	
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas	DIVISÃO DE TURISMO					1,00
2.042 - Manutenção e desenvolvimento Turístico	DIVISÃO DE TURISMO	A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Global	12,00	164.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						214.000,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcédencia em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	40.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte a reserva de contingência	40.000,00
Ocorrência de epidemias, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requerem ações emergenciais.	40.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando como fonte a reserva de contingência	40.000,00
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido à frustração da arrecadação.	80.000,00	Limitação de empenho	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL	160.000,00	TOTAL	160.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Administração e Saúde

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, Gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de descrença entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requerem ações emergenciais.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014				2015				2016			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	32.000.000,00	30.622.009,57	0,011	35.200.000,00	32.233.694,28	0,012	38.500.000,00	33.737.419,26	0,013			
Receita Primária (I)	31.681.500,00	30.317.224,88	0,011	34.849.600,00	31.912.822,51	0,012	38.115.700,00	33.400.658,47	0,012			
Despesa Total	32.000.000,00	30.622.009,57	0,011	35.200.000,00	32.233.694,28	0,012	38.500.000,00	33.737.419,26	0,013			
Despesa Primária (II)	30.410.000,00	29.100.478,47	0,011	33.451.000,00	30.632.082,60	0,011	36.586.500,00	32.060.625,70	0,012			
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.271.500,00	1.216.746,41	0,000	1.398.600,00	1.280.739,91	0,000	1.529.200,00	1.340.932,77	0,000			
Resultado Nominal	1.000.000,00	956.937,80	0,000	1.000.000,00	915.729,95	0,000	1.000.000,00	876.296,60	0,000			
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.784.659,00	0,002	5.200.000,00	4.761.795,75	0,002	5.500.000,00	4.819.631,32	0,002			
Dívida Consolidada Líquida	4.500.000,00	4.306.220,10	0,002	4.700.000,00	4.303.930,77	0,002	5.000.000,00	4.381.483,02	0,002			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, foi utilizada uma taxa de crescimento de 7,02%, 10,00% e 9,37% a.a., respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores, a previsão de crescimento do PIB e a taxa de inflação do período. E, por conseguinte, foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraidos e/ou expurgados os índices de crescimento.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)		II-Metas Realizadas em 2012 (b)		% PIB (c) = (b-a)	Variação (II-I) (c/a) x 100	R\$ 1,00
	% PIB		% PIB				
Receita Total	27.300.000,00	0,011	28.777.617,34	0,011	1.477.617,34	5,41	
Receita Primária (I)	27.030.845,00	0,011	26.287.675,23	0,010	(743.169,77)	-2,75	
Despesa Total	27.300.000,00	0,011	28.060.070,73	0,011	760.070,73	2,78	
Despesa Primária (II)	26.101.900,00	0,010	27.185.532,97	0,011	1.083.632,97	4,15	
Resultado Primário (III)=(I)-(II)	928.945,00	0,000	(897.857,74)	0,000	(1.826.802,74)	-196,65	
Resultado Nominal	2.000.000,00	0,001	216.373,28	0,000	(1.783.626,72)	-89,18	
Divida Pública Consolidada	4.200.000,00	0,002	4.719.009,44	0,002	519.009,44	12,36	
Divida Consolidada Líquida	3.700.000,00	0,001	3.972.180,32	0,002	272.180,32	7,36	

NOTA EXPLICATIVA: A avaliação das metas fixadas com as realizadas demonstra que as mesmas ficaram dentro de uma margem aceitável, não havendo variações significativas entre as metas previstas e as realizadas.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014

ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2015	%	2016	%
	2011	2012	%	2013	%				
Receita Total	24.890.000,00	27.300.000,00	10,08	29.900.000,00	9,52	32.000.300,00	7,02	35.200.000,00	10,00
Receita Primária (I)	24.554.749,00	27.030.845,00	10,08	29.404.528,80	8,78	31.081.500,00	7,74	34.849.600,00	10,00
Despesa Total	24.890.000,00	27.300.000,00	10,08	29.900.000,00	9,52	32.000.300,00	7,02	35.200.000,00	10,00
Despesa Primária (II)	23.614.000,00	26.101.900,00	10,54	28.600.000,00	9,57	30.410.000,00	6,33	33.451.000,00	10,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	940.741,00	928.945,00	-1,25	804.528,80	-13,39	1.271.500,00	58,04	1.398.600,00	10,00
Resultado Nominal	2.700.000,00	2.000.000,00	-25,93	1.000.000,00	-50,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.200.000,00	4.200.000,00	90,91	4.300.000,00	2,38	5.000.000,00	16,28	5.200.000,00	4,00
Dívida Consolidada Líquida	1.836.000,00	3.060.000,00	101,53	3.500.000,00	-5,41	4.500.000,00	28,57	4.700.000,00	4,44
									5.000.000,00
									6,38

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2015	%	2016	%
	2011	2012	%	2013	%				
Receita Total	27.082.220,00	28.528.500,00	5,34	29.900.000,00	4,81	30.622.009,57	2,41	32.233.594,28	5,26
Receita Primária (I)	26.814.385,95	28.247.233,03	5,34	29.404.528,80	4,10	30.317.224,88	3,10	31.912.222,51	5,26
Despesa Total	27.082.220,00	28.528.500,00	5,34	29.900.000,00	4,81	30.622.009,57	2,41	32.233.594,28	5,26
Despesa Primária (II)	25.787.073,35	27.276.495,50	5,78	28.600.000,00	4,85	29.100.478,47	1,75	30.632.082,60	5,26
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.02.731,60	970.747,53	-5,51	804.528,80	-17,12	1.216.746,41	51,24	1.280.739,51	4,63
Resultado Nominal	2.948.467,50	2.090.000,00	-29,12	1.000.000,00	-52,15	956.957,80	-4,31	915.729,35	-4,31
Dívida Pública Consolidada	2.407.455,00	4.369.000,00	82,59	4.300.000,00	-2,03	4.784.669,00	11,27	4.761.795,75	-0,48
Dívida Consolidada Líquida	2.004.957,90	3.866.500,00	92,85	3.500.000,00	-9,48	4.306.200,10	23,03	4.303.330,77	-0,05
									4.381.483,02
									1,80

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram uma previsão conservadora para as receitas e despesas, bem como, para o resultado primário, nominal, dívida pública consolidada e líquida.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	2012	%	2011	%	2010	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	28.118.097,04	100,00	25.976.174,34	100,00	23.531.570,38	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	28.118.097,04	100,00	25.976.174,34	100,00	23.531.570,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuizos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

O anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade, nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)	RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		17.050,00	68.000,00	68.000,00	6.058,00
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	6.058,00
Alienação de Bens Imóveis		17.050,00	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		40.365,22	83.970,00	83.970,00	
DESPESAS DE CAPITAL		40.365,22	83.970,00	83.970,00	
Investimentos		40.365,22	83.970,00	83.970,00	
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA		-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-	
SALDO FINANCEIRO		2012 (g)=(a)-(d)+III(h)	2011 (h)=(b)-(e)+III(i)	2010 (i)=(c)-(f)	
VALOR (III)		(33.227,22)	(9.912,00)	6.058,00	

NOTA EXPLICATIVA: Os valores aplicados em investimento nos exercícios de 2011 e 2012, superiores a receita realizada no exercício, refere-se a superávit de exercícios anteriores não aplicados à época.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2014	2015	2016	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	45.000,00	35.000,00	21.000,00	Renúncia já estimada na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez que a Legislação Municipal prevê a concessão de descontos p/ o Peto a vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	14.000,00	15.700,00	17.400,00	Renúncia já estimada na previsão da arrecadação das receitas de TAXAS, uma vez que a Legislação Municipal prevê a concessão de descontos p/ o Peto a vista.
TOTAL			59.000,00	50.700,00	38.400,00	

NOTA EXPLICATIVA:
 Na arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estas constam da Legislação Municipal (Código Tributário Municipal),
 assim não caracterizando renúncia de receita.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -LDO/2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	1.050.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	22.650,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.027.350,00
Redução Permanente da Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.227.350,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	1.227.350,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

NOTA EXPLICATIVA: Para o cálculo da margem de expansão da despesa de caráter continuado - DOCC, levou-se em consideração no aumento permanente da receita a previsão de crescimento, com base nos exercícios anteriores, e utilizou-se o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto no incremento da arrecadação de 2013 em relação ao exercício de 2012 e a busca permanente, visando a redução de gastos e contenção de despesas. As despesas obrigatórias de caráter continuado são requisitos previsto no Art 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2014

OBRAS EM ANDAMENTO

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	Pavimentação com pedras irregulares - Localidade: Alto Barra Bonita - Trecho - 2	128.722,85	43,41%
02	Pavimentação com pedras irregulares - Localidade: Alto Barra Bonita - Trecho - 3	220.826,23	47,54
03	Academia da Saúde	252.210,28	82,87%
04	CRECHE /Centro de Educação Infantil tipo C, Projeto Pro infância	903.454,76	52,10%
05	Módulos Sanitários	498.899,61	32,13%
06	Pavimentação com pedras irregulares da PR-471	413.830,00	49,12%
07	Posto de Saúde - Distrito de Barra Bonita	355.065,44	85,64%
08	Poços Artesianos	665.645,92	72,31%
09	Reforma e Ampliação do Posto de Saúde - Sede do Município	619.882,32	-o-
10	Reforma e Ampliação do Posto de Saúde - Distrito de Alto Alegre	169.950,00	-o-
11	Melhoria na infraestrutura da Praia de Barra Bonita	271.864,41	-o-
12	Recapé sobre pavimento poliédrico em ruas da Sede do Município	253.394,71	-o-

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2013 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de convênios e/ou transferências fundo a fundo, tendo algumas, alocações de recursos próprios para atender a contrapartida exigida. E, as mesmas tem previsão de serem concluídas ainda neste exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no inicio do próximo exercício por crédito especial.